

objeto a aquisição de materiais de expediente diversos para atender as demandas das unidades administrativa e periciais desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme o período de vigência do Contrato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 30 de dezembro de 2024.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1155517

Portaria nº 357/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – GAB/DG – PCEPA
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117.

RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora LAURICELIA DA CRUZ GOUVÊA, Gerente de Almoxarifado, matrícula nº 5888117/3, e como suplente o servidor ANTONIO CARLOS SILVA DE FREITAS, Coordenador de Material e Patrimônio, matrícula nº 57229910/2, do Contrato Administrativo nº 070/2024 – PCEPA, celebrado com a empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente diversos para atender as demandas das unidades administrativa e periciais desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme o período de vigência do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 30 de dezembro de 2024.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 1155519

Portaria nº 358/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – GAB/DG – PCEPA
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 117.

RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora LAURICELIA DA CRUZ GOUVÊA, Gerente de Almoxarifado, matrícula nº 5888117/3, e como suplente o servidor ANTONIO CARLOS SILVA DE FREITAS, Coordenador de Material e Patrimônio, matrícula nº 57229910/2, do Contrato Administrativo nº 071/2024 – PCEPA, celebrado com a empresa LAZARO BEZERRA SOARES ME, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente diversos para atender as demandas das unidades administrativa e periciais desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme o período de vigência do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 30 de dezembro de 2024.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 1155520

CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2024 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais de expediente diversos para atender as demandas das unidades administrativa e periciais desta Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

VALOR: R\$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/12/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90021/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GESTÃO/UNIDADE: 850201; PI: 4110008338C; FONTE 01 500 0000 01:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.06.122.1297.8338; ELEMENTO DE DESPESA: 339030.

CONTRATADO: A empresa PRISMA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.076.288/0001-05, estabelecida à Av. Gaspar de Lemos, 200, quadra 1 Lote 8 – Ilha de Guaratiba/RJ, CEP: 23.020-110.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1155514

CONTRATO Nº 070/2024 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais de expediente diversos para atender as demandas das unidades administrativa e periciais desta Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

VALOR: R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/12/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90021/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GESTÃO/UNIDADE: 850201; PI: 4110008338C; FONTE 01 500 0000 01:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.06.122.1297.8338; ELEMENTO DE DESPESA: 339030.

CONTRATADO: A empresa O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.290/0001-57, estabelecida à Qd. 104 Norte, Rua NE – 09, LT 06, Sala 10 – Palmas/TO, CEP: 77.006-028.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1155515

CONTRATO Nº 071/2024 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais de expediente diversos para atender as demandas das unidades administrativa e periciais desta Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2024

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 30/12/2024 a 30/12/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90021/2024 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GESTÃO/UNIDADE: 850201; PI: 4110008338C; FONTE 01 500 0000 01:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.06.122.1297.8338; ELEMENTO DE DESPESA: 339030.

CONTRATADO: A empresa LAZARO BEZERRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.333/0001-09, estabelecida à Rua Capitão José Porfírio, 445, Centro – Araxá/MG, CEP: 38183-038.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1155516

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 2533/ 2024

DURVAL PONTES FERREIRA

MATRÍCULA: 5187990/2

CARGO: Perito Criminal

JOÃO BATISTA SANTANA MAGNO

MATRÍCULA: 57196669/1

CARGO: Motorista

CIDADE: REDENÇÃO - PA

DIÁRIAS: 11 1/2 (Onze e meia) PERÍODO: 23/10/2024 a 03/11/2024

OBJETIVO: Realizar perícia de danos ambientais.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE,

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

PORTARIA Nº. 2270/ 2024

MANOEL DOS SANTOS CORRÊA

MATRÍCULA: 3154297/2

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: TUCURUI - PA

DIÁRIA: 10 1/2 (Dez e meia) PERÍODO: 10/11/2024 a 20/11/2024

OBJETIVO: Realizar perícia de local de crime.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE,

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

PORTARIA Nº. 2085/ 2024

EDSELMA CRUZ MONTEIRO

MATRÍCULA: 54188036/1

CARGO: Perito Criminal

LAUDICEIA DA SILVA NASCIMENTO

MATRÍCULA: 5936464/3

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CIDADE: PARAGOMINAS - PA

DIÁRIAS: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 28/10/2024 a 31/10/2024

OBJETIVO: Receber material e perícias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE,

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

PORTARIA Nº. 2084/ 2024

DOUGLAS GLESIAS CALADO DE BRITO

MATRÍCULA: 57205015/3

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

EDSELMA CRUZ MONTEIRO

MATRÍCULA: 54188036/1

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: PARAGOMINAS - PA

DIÁRIAS: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 14/10/2024 a 17/10/2024

OBJETIVO: Receber material e perícias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE,

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

PORTARIA Nº. 2060/ 2024

GILSON RIBEIRO MAGALHÃES

MATRÍCULA: 5948976

CARGO: Motorista

CIDADE: SÃO FELIX DO XINGU - PA

DIÁRIA: 13 1/2 (Treze e meia) PERÍODO: 15/10/2024 a 28/10/2024

OBJETIVO: Conduzir viatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE,

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 1155511

PORTARIA Nº. 2105/ 2024

ANTONIO ERCILEI DE ANDRADE

MATRÍCULA: 55590320/2

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CARLOS FERNANDO DE MELO LOPES

MATRÍCULA: 5689376/2

CARGO: Perito Criminal

JOÃO VICTOR SILVA MAUES

MATRÍCULA: 5984108/1

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias

CIDADE: ABAETETUBA - PA

DIÁRIAS: 10 1/2 (Dez e meia) PERÍODO: 14/10/2024 a 24/10/2024

OBJETIVO: Atender demanda de perícia veicular.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE,

Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2024 – PCEPA

RESUMO

CONTRATANTE

Polícia Científica do Pará | Autarquia Estadual
CNPJ nº 03.664.871/0001-06



CONTRATADA

Lazaro Bezerra Soares ME
CNPJ nº 06.088.333/0001-09

OBJETO

Aquisição de materiais de expediente diversos, constante no item 11 do Termo de Referência.



ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, após recebimento de nota de empenho.



Local Na sede da PCEPA, na Gerência de Almoxarifado (GNA), localizada na Avenida Mangueirão, nº 174, Bairro Mangueirão – Belém/PA – CEP: 66.640-480. Tel.: (91) 3198-3800/3830 (Com data e hora previamente agendados).

VALOR TOTAL

R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REAJUSTE

Não haverá possibilidade de reajuste.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

FISCALIZAÇÃO

A fiscal do contrato será a servidora Lauriecélia da Cruz Gouvêa, matrícula nº. 5888117/3 e terá como suplente o servido Antonio Carlos Silva de Freitas, matrícula nº 57229910/2.



VIGÊNCIA

Prazo 12 meses (doze), a contar da data da assinatura, prorrogável na forma art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



Início 30/12/2024.

Fim 30/12/2025.

LAZARO
BEZERRA
SOARES:060
8833300010

Assinado de forma digital
por LAZARO BEZERRA
SOARES:06088333000109

9



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 – DAS PARTES

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE: POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, nº 147, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49.

CONTRATADA: LAZARO BEZERRA SOARES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.333/0001-09, estabelecida à Rua Capitão José Porfirio, 445, Centro – Áraxa – MG, CEP: 38183-038, fone: (34) 3662-1887, e-mail: lazarobsoares@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Lazaro Bezerra Soares, Identidade nº 1969176-1051644 SSP/GO e do CPF: 377.416.591-72

Tendo em vista o que consta no PAE nº 2024/1048430 e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Contrato, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 90021/2024 – PCEPA, constante no PAE nº 2024/1048430 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação é a aquisição de materiais de expediente diversos para atender as demandas das unidades administrativa e periciais desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3. O bem contratado será o seguinte item descrito no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	CAPA P/ ENCADERNACAO, EM PVC TRANSPARENTE, TAM. A4.	178288-6	UND	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
TOTAL						R\$ 450,00

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA 5 – DO PREÇO

5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Plano Interno
850201	01 500 0000 01	01.06.122.1297.8338	339030	4110008338C

CLÁUSULA 7 – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá possibilidade de reajuste contratual.

CLÁUSULA 8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

LAZARO
BEZERRA
SOARES:0608
8333000109

Assinado de
forma digital por
LAZARO
BEZERRA
SOARES:0608833
3000109



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CLÁUSULA 9 – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

f. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

g. Aplicar a CONTRATADA as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

h. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. CONTRATADA

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;

b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

LAZARO
BEZERRA
SOARES:060
8833300010
9
Assinado de
forma digital
por LAZARO
BEZERRA
SOARES:0608
8333000109



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- c) comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;
- h) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- j) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- n) Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 – DAS RESPONSABILIDADE POR DANO

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente da CONTRATADA.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

LAZARO Assinado de
BEZERRA forma digital
SOARES:0 por LAZARO
BEZERRA
60883330 SOARES:0608
00109 8333000109



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	<p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".</p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2. O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias	



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- 12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. A aplicação das sanções deve observar:
- a. A natureza e gravidade da infração.
 - b. As peculiaridades do caso.
 - c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
 - d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
 - e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

LAZARO	Assinado de
BEZERRA	forma digital por
SOARES:0608	LAZARO BEZERRA
8333000109	SOARES:0608833
	3000109



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 – DAS FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Lauriecélia da Cruz Gouvêa, matrícula nº. 5888117/3 e terá como suplente o servido Antonio Carlos Silva de Freitas, matrícula nº 57229910/2. as quais serão nomeadas através de ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Decreto nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

CLÁUSULA 16 – DA INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 – DO TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

CLÁUSULA 18 – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA 19 – DA VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de 12 meses (doze), a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA 20 – DO FORO

21. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém/PA, 30 de Dezembro de 2024

**CELSO DA SILVA
MASCARENHAS:5
7670528249**

Assinado de forma digital por
CELSO DA SILVA
MASCARENHAS:57670528249
Dados: 2024.12.30 11:20:40
-03'00'

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

**LAZARO BEZERRA
SOARES:0608833
3000109**

Assinado de forma
digital por LAZARO
BEZERRA
SOARES:06088333000
109

LAZARO BEZERRA SOARES ME

Lazaro Bezerra Soares
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela E. G. Melo Nome: Regilane Santos Bonifácio
CPF: 530.198.492-68 CPF: 015.528.242-50